PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 925/82 -

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado / de Minas Gerais autorizada a doar à LOJA MAÇÔNICA LUZ. TRIUNFO DA VERDADE, um terreno constituídos pelos lotes nºs. 28 e 29 da quadra nº 195, medindo 11,00x 30,00 cada, situado à Rua Gabriel de Resende e Silva e o lote de nº 15 da quadra 195 medindo 11,00x30,00 m, situado à Rua Mirandópolis, para construção de seu Templo Maçônico.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para construção do Templo, caso contrário, o terreno objeto desta doação voltará pertencer ao patrimônio Municipal, sem qualquer indenização à Sociedade.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 25 de junho de 1.982.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário